

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESERVA/BLOQUEIO ACOMODAÇÃO HOTEL

O presente instrumento particular tem por finalidade exclusiva a prestação de serviços de agenciamento na reserva/bloqueio de acomodação no conforme especificam as cláusulas abaixo.

A CONTRATADA CORAL VIAGENS & TURISMO , pessoa jurídica de direito privado , com sede à Av. Carlos Gomes 335 sala 4, inscrita no CNPJ sob o nº 21.330.025/0001-23 , Maringá – Paraná, neste ato representada por Eliádyne Coral, por ser agencia exclusiva, prestará serviços de reserva e bloqueio de acomodações com fornecimentos de ingressos para o evento cultural, com anuência expressa da empresa A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.951/0001-80, com sede na Rua Santos Dumont, 3317, Zona 01, Maringá – Paraná, neste ato representada por Guilherme Cutolo Ferreira, portador do CPF sob nº 035.443.129-30 e, o(a) CONTRATANTE:

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

Resolvem em comum acordo contratar, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION trata-se de um complexo hoteleiro e turístico, possuindo ampla área de lazer, esportes, centro de eventos, acomodações, restaurante, bares e conjunto de piscinas, conforme folder publicitário que se faz acompanhar o presente na forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente CONTRATO é a RESERVA/BLOQUEIO de acomodações no complexo hoteleiro que integram o RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION, Avenida Costa e Silva, 3500, Parque Presidente, 85863-000, localizado no município de Foz do Iguaçu – Pr.

Parágrafo primeiro. A reserva/bloqueio será para o período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2026, contendo a hospedagem além da unidade acomodação, o fornecimento de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), excluindo os consumos extras de bebidas e alimentação, bem com os serviços extras de entretenimento.

Parágrafo segundo. A organização do evento cultural nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2026, que incluem a venda das acomodações aos moldes tradicionais do RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION e do ingresso de acesso ao evento cultural, contido no valor da acomodação reservada está por responsabilidade exclusiva da empresa A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, através da central única de reservas que é a AGÊNCIA CORAL VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A confirmação da RESERVA efetiva-se pela manifestação formal do CONTRATANTE, que poderá ser: por forma escrita (subscrição da reserva), ou por meios eletrônicos (WhatsApp, e-mail, mensagem eletrônica), pelos quais o HÓSPEDE, ou quem fará a reserva/bloqueio, já denominado CONTRATANTE, demonstra seu interesse pelo BLOQUEIO das acomodações, tornando-o, a partir desse momento, ciente e anuente de forma expressa de todos os seus termos, e obrigado a atender todas as condições e cláusulas da hospedagem e realização do evento, **independentemente do efetivo pagamento da RESERVA**, para fins de contagem do prazo legal de cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE, neste ato, efetua a RESERVA das acomodações, pelas quantidades, número de pessoas, categorias, datas, preços e formas de pagamento especificados neste instrumento de CONTRATO, na forma de anexo.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE declara que tem conhecimento da estrutura física do empreendimento denominado RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION, porque lhe é fornecido material publicitário na forma digital, reconhecendo e aceitando que o RESORT preenche absolutamente todas as exigências e necessidades da reserva e a segurança referente ao momento de pandemia e seus cuidados editadas por autoridades locais, devendo assim o CONTRATANTE aceitar as orientações da CONTRATADA, A6 PRODUCOES E EVENTOS LTDA e equipe de serviços do RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION.

CLÁUSULA SEXTA: O valor integral da RESERVA deverá ser pago pontualmente nas datas e condições aprazadas neste CONTRATO e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA: Tratando-se o RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION de um complexo Hoteleiro e turístico diferenciado de um hotel convencional, contando com a locação de espaços, com o fornecimento de alimentação e profissionais altamente capacitados, as RESERVAS são compreendidas como um PACOTE TURÍSTICO em que todos os SERVIÇOS são bloqueados e confirmados com antecedência. Assim, o não cumprimento integral ou parcial das condições e especificações deste CONTRATO pelo CONTRATANTE resultará na obrigação, líquida, certa e exigível do CONTRATANTE em quitar integralmente suas obrigações pecuniárias e encargos decorrentes da inadimplência, conforme especificado nas cláusulas deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: A DESOCUPAÇÃO dos apartamentos antes do prazo previsto como SAÍDA não dará ao CONTRATANTE o direito a qualquer desconto e/ou reembolso, obrigando-o ao PAGAMENTO INTEGRAL do período contratado e demais despesas que houver.

CLÁUSULA NONA: O pedido de CANCELAMENTO da reserva só poderá ocorrer no prazo máximo permitido pela legislação consumerista de sete (7) dias, contados da data de **confirmação da reserva**. A RESERVA já confirmada, efetivado o pagamento (à vista ou parcelado), que vier a ser cancelada, por qualquer motivo, após decorrido o prazo de sete (7) dias, **não dará o direito ao CONTRATANTE de requerer o reembolso dos valores já pagos ou a suspensão dos pagamentos parcelados não vencidos**, tendo em vista a natureza específica da operação citada acima, servindo-se os respectivos valores como ressarcimento de perdas e danos à CONTRATADA, devidamente reconhecidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único: O pedido de CANCELAMENTO da reserva no prazo legal, no tocante a devolução de valores pecuniários através de cartão de crédito, deverão ser observadas as

taxas financeiras cobradas pelas operadoras, acrescidos dos tributos e encargos de decorrentes da transação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OCUPAÇÃO dos apartamentos antes do prazo previsto como CHEGADA está sujeita à disponibilidade e cobrança de respectiva taxa pelo RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O CONSUMO EXTRA e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPCIONAIS, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou por seus acompanhantes, cujas comandas assinadas servirão de comprovantes de débito, deverão ser pagos e saldados no momento da saída (check out).

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE fica devidamente ciente de que será aplicada/cobrada uma Taxa corresponde a 10% (dez por cento) sobre todos os consumos extras previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. Todo o consumo (bebidas e outros) no local dos Shows Artísticos, quer na Sexta Feira a partir da 00 hrs (ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO) e quer no Sábado a partir da 00 hrs (VITOR E LÉO), cuja responsabilidade de atendimento NÃO será do RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION, mas sim da CONTRATADA A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, O PAGAMENTO DEVE ACONTECER NO MOMENTO DA COMPRA OU ESCOLHA DA BEBIDA através de cartão crédito/débito ou moeda corrente (real), junto a equipe e membros da A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sob pena das medidas cabíveis para cobrança e demais ressarcimentos.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE declara está ciente de que NÃO SERÁ ACEITO para quitação do consumo durante a realização dos shows o cartão de consumo do hotel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São caracterizadas como crianças todas as pessoas de 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade.

1. Chd Free: 02 crianças de 0 a 10 anos na acomodação com os pais ou com dois adultos, exceto na Categoria STANDARD, que comporta somente 02 pessoas.
2. Chd Pagante: São caracterizados como adultos todas as pessoas de 11 (onze) anos acima completos.
4. Chd Permissão para o Show: Para acesso aos Shows de Sexta Feira (ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO) e quer no Sábado (VITOR E LÉO), não será permitido a entrada de não pagante e menores de 11 anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O pacote turístico, contempla dois shows a serem realizados no RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION, Sexta Feira a partir da 00 hrs (ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO) e quer no Sábado a partir da 00 hrs (VITOR E LÉO);

1. A disposição das mesas para acomodação do Contratante, seguirá os requisitos de segurança e legislação sanitária
2. Espaçamento de segurança entre as mesas, acomodação de 6 pessoas por mesa, podendo ser 4 do mesmo apartamento ou mesa compartilhada entre outros apartamentos do período do pacote contratado para dar o número de 6 pessoas por mesa;

2.1. ou acomodação de 6 pessoas por mesa podendo ser 4 do mesmo apartamento ou mesa compartilhada entre outros apartamentos do período do pacote contratado.

3. Durante o show não haverá pista de dança e acompanhamento do show extremamente sentados e ao sair da mesa.

4. Mesas e cadeiras são intransferíveis durante o andamento dos Shows;

5. A entrada e liberação para acesso ao show, será feito por controle de pulseiras, e referente a crianças acima de 11 anos será solicitado a apresentação de identificação para o controle, através de requisitos solicitados e fiscalizados pelo conselho Tutelar; não será permitido a entrada de menores de 11 anos no Show.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O CONTRATANTE se responsabiliza exclusivamente por quaisquer danos ou prejuízos provocados por si ou por seus acompanhantes nas dependências do HOTEL durante o período da contratação, em qualquer das dependências e em quaisquer horários que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A parte que violar quaisquer das condições avençadas neste CONTRATO se sujeitará a infração contratual, sem prejuízo das demais penalidades consignadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: A violação das cláusulas deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não excluindo o valor da multa e pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

1.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

1.2 A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA exerça os Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONFIDENCIALIDADE

1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de

tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste acordo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: IMAGENS E ÁUDIOS

1. As imagens e áudios captados no interior do resort, poderão e estão autorizados serem utilizados para fins de divulgação em publicidade, em formato de fotos e vídeos, de forma parcial ou total, em meios de comunicação on-line ou off-line. Caso houver posterior pedido do Contratante de retirada de imagem ou áudio em qualquer tipo de material, deve notificar por escrito o CONTRATADO para que retire do ar e /ou inutilize o material, devendo fazê-lo em 48 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para todas as questões oriundas desta contratação fica eleito o Foro da Comarca de Maringá /PR, excluindo-se qualquer outro foro por mais especial que seja, para diminuir dúvidas e questões pertinentes ao CONTRATO.

Maringá, 29 de MAIO de 2026.

_____ - CONTRATANTE

_____ - CORAL VIAGENS E TURISMO LTDA.

_____ - A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 _

2 _